



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025 INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 72, Inciso VI

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade recai sobre a **Unievo Educação e Tecnologia LTDA**, CNPJ nº 41.477.707/0001-70, com sede na Rua Nei Cláudio Simas, 695, Itoupava Norte, CEP: 89052-120, devido à sua **notória especialização e experiência na capacitação de servidores públicos e profissionais do setor legislativo**, atendendo plenamente aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Públicos, com ênfase em Câmaras Municipais**, oferecido pela Unievo, possui conteúdo programático exclusivo, voltado especificamente à realidade das câmaras municipais, e é ministrado por profissionais de comprovada expertise na área. A instituição promotora já prestou diversas capacitações em todo o país, sempre demonstrando excelência no atendimento aos objetivos propostos e contando com corpo docente altamente qualificado.

A realização da pós-graduação constitui uma oportunidade ímpar de qualificação, oferecendo programação completa, com temas atuais e diretamente aplicáveis à administração pública municipal, ministrados por especialistas renomados. Essa **credibilidade é exclusividade da Unievo Educação e Tecnologia LTDA** justificam plenamente a inexigibilidade de licitação para a contratação direta.

Além disso, a instituição comprova larga experiência e domínio técnico na formação de servidores e agentes públicos, apresentando portfólio de atividades bem executadas e reconhecidas por sua eficácia. Possui profundo acervo de conhecimento aplicado à realidade das câmaras municipais, sendo, portanto, a única entidade apta a oferecer esta capacitação específica com a profundidade e qualidade necessárias.

A contratação direta da **Unievo Educação e Tecnologia LTDA** para viabilizar a participação do servidor desta Casa Legislativa na pós-graduação é plenamente justificável, com fundamento na **notória especialização da instituição e na singularidade do serviço**, assegurando a excelência da formação oferecida e estando em total conformidade com os requisitos legais vigentes

Surubim, 21 de julho de 2025.

Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação